

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IAGRO/ DP/ N.º 003 DE 2020.**

Campo Grande, 04 de agosto de 2020.

*Estabelece normas e procedimentos para habilitação de Ficha Sanitária no sistema e-SANIAGRO, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a abertura de cadastro de propriedade rural é realizada na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e os dados cadastrais migram para o sistema e-SANIAGRO, dispensando a abertura de Ficha Sanitária nas Unidades Locais da IAGRO;

CONSIDERANDO que a Ficha Sanitária se apresenta na forma “desabilitada” junto ao e-SANIAGRO, sendo necessária a habilitação para a movimentação de animais na propriedade e o controle das explorações agropecuárias;

### **INSTRUÍMOS:**

Visando a padronização de procedimentos quanto à habilitação de Ficha Sanitária ficam estabelecidos os procedimentos a seguir:

- I. A habilitação da Ficha Sanitária ficará a cargo da Unidade Local da IAGRO do município à qual a propriedade esteja localizada, sendo ativada diretamente pelo Inspetor Local do município da propriedade, após consulta no e-SANIAGRO ao cadastro de fichas sanitárias pendentes de habilitação do município;
- II. A solicitação da habilitação da Ficha Sanitária poderá ser realizada em qualquer Unidade Local da IAGRO mediante Requerimento protocolado pelo produtor ou seu representante legal, conforme Anexo I, com solicitação de agendamento de vigilância sanitária para habilitação. Após a vigilância sanitária o Inspetor fará a ativação da mesma.
- III. Em caráter excepcional, principalmente levando-se em conta a questão de logística o Inspetor do município onde a propriedade está localizada poderá solicitar a realização de vigilância sanitária para habilitação da Ficha Sanitária à outra Unidade Local IAGRO, caso o acesso à propriedade em questão seja mais viável.
- IV. A habilitação de Ficha Sanitária com exploração pecuária fica condicionada à realização de vigilância sanitária à propriedade rural para levantamento das seguintes informações complementares, conforme **Anexo II**, que deverão ser incorporadas ao cadastro disponível no sistema, no modo editar:
  - a. **Coordenadas Geográficas** (caso não estejam disponibilizadas);
  - b. **Vias de acesso**;
  - c. **Área de pastagem**;
  - d. **Área total da propriedade**;
  - e. **Tipo de local** (propriedade rural, assentamento, periferia, aldeia, etc.);
  - f. **Região** (planalto, pantanal) – se pantanal, opção de vacinação, maio ou novembro ,

**g. Classificação quanto ao risco sanitário e**  
**h. Marca do Rebanho.**

- V. As informações complementares, relacionadas anteriormente, deverão ser disponibilizadas no sistema e-SANIAGRO, por meio do Menu → CADASTRO → GERAL → FICHA SANITÁRIA → INSCRIÇÃO-FICHA SANITÁRIA → INSCRIÇÃO ESTADUAL → PESQUISAR → AÇÕES → EDITAR.
- VI. Para inserir a Marca do Rebanho seguir o que dispõe a PORTARIA IAGRO / MS Nº 3.238, de 31 de outubro de 2014.
- VII. Caso o Inspetor Local esteja impossibilitado de realizar a vigilância sanitária na data agendada, ou o produtor apresente solicitação apontando urgência, a habilitação da Ficha Sanitária poderá ser realizada, à critério do Inspetor, condicionando a ação à vigilância posterior, com prazo já pré-definido.
- VIII. Ficam também autorizados a habilitar a Ficha Sanitária no sistema e-SANIAGRO, para as explorações associadas área animal, caso o Inspetor Local não o faça, a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA e a Divisão de Defesa Sanitária Animal – DDSA.
- IX. A habilitação de ficha sanitária para exclusiva exploração agrícola, não exigirá vigilância sanitária prévia à propriedade rural, se for observado a inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto ao sistema e-Saniagro.
- X. Quando a única atividade produtiva existente na propriedade rural for a exploração agrícola, a habilitação da ficha sanitária poderá ser realizada pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV e a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DDSV.
- XI. Revoga-se a Instrução de Serviço/IAGRO/GIDSA Nº 004/2010 e a Instrução de Serviço/IAGRO/GIDSV Nº 002/2019.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**Diretor-Presidente**



### Anexo I

Eu, \_\_\_\_\_, detentor de Inscrição Estadual/Sanitária \_\_\_\_\_ no estabelecimento rural denominado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_ /MS, portador do CPF \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, venho através do presente solicitar a habilitação da ficha sanitária acima citada.

No aguardo do deferimento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
\_\_\_\_\_/MS.

\_\_\_\_\_  
Nome  
(produtor ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA  
UNIDADE LOCAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Recebido em: \_\_\_\_\_

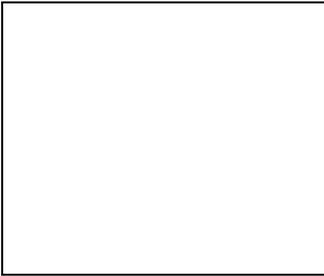
Protocolo nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

Anexo II

**INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
NOME DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_  
Nº NO CADASTRO DO INCRA: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
REGIÃO:  PLANALTO  PANTANAL MARCA:   
LATITUDE: \_\_\_\_\_  
LONGITUDE: \_\_\_\_\_  
PROPRIEDADE É ORIGINADA DE ARRENDAMENTO:  SIM  NÃO  
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ HECTARES.  
ÁREA DE PASTAGEM: \_\_\_\_\_ HECTARES.  
VIA DE ACESSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

QUADRANTE (IAGRO): \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DO PRODUTOR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
APELIDO OU NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO (RUA E NÚMERO): \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS PARA PRODUTOR PESSOA FÍSICA**

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS PARA PRODUTOR PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA